



Publicado no D.O.C. São Paulo, 182, Ano 65 quinta-feira.

27 de Setembro de 2020

**GABINETE DO PREFEITO
BRUNO COVAS**

CASA CIVIL PAG. 01

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

6064.2020/0000929-0

I – No exercício da competência que me foi confiada pela Lei Municipal n. 13.164, de 5 de julho de 2001, e à vista das informações contidas no processo em epígrafe, DETERMINO, com fundamento no Decreto Municipal n. 43.233, de 22 de maio de 2003, a realização da Apuração Preliminar, por meio da Comissão de Apuração Preliminar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – CAP/SMDET, para averiguar fatos e irregularidades eventualmente ocorridos indicados no Relatório de Ocorrência 03/2020/SMDET/GAB, doc. 033009197.

A averiguação será realizada pela presidente e no mínimo mais dois servidores membros designados pela Portaria SMDET n.

35, de 24 de outubro de 2019, que atuarão sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos e funções.

6064.2019/0001324-5

I – No exercício da competência que me foi confiada pela Lei Municipal n. 13.164, de 5 de julho de 2001, e à vista dos elementos que instruem os autos em epígrafe, notadamente a análise pelo Grupo Gestor do Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS no âmbito desta Pasta, doc. 033385187, conforme Portaria SMDET 14, de 2 de maio de 2019, DEFIRO o pedido de inscrição no CENTS, formulado pela FAPETEC FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 06.091.146/0001-76.

II – Observo que a inscrição da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias em celebração de ajustes, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal n.

52.830/2011. dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias em celebração de ajustes, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal n. 52.830/2011.

LICITAÇÕES PAG. 71

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

6064.2019/0001224-9

I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n. 13.164, de 5 de julho de 2011, e à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos das Leis Federais n. 10.520/02 e n. 8.666/93, da Lei Municipal n. 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n.

44.279/03 e no artigo 1º do Decreto n. 54.102/13, AUTORIZO a abertura de certame licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento ao público nos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – Cate, com a efetiva cobertura dos 25 postos de atendimento fixos, 04 postos de atendimento móveis, e realização de atendimentos externos – “Cates itinerantes” – mediante regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, doc. 033184409.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/SMDet, OC nº 801007801002020OC00014, tipo MENOR PREÇO, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo”, com fundamento na Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 13.667/2018, Lei Federal n. 13.460/2017, Lei Municipal n. 13.278/2002, Lei Municipal n. 14.007/2005, Decretos Municipais n. 43.406/2003, 44.279/2003, 56.475/2015, 58.400/2018 e 58.426/2018, e demais normas complementares aplicáveis.

Processo Administrativo nº. 6064.2019/0001224-9 –
Pregão Eletrônico nº 010/2020/SMDet

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento ao público nos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – Cate, com a efetiva cobertura dos 25 postos de atendimento fixos, 04 postos de atendimento móveis, e realização de atendimentos externos – “Cates itinerantes” –, mediante regime de empreitada por preço unitário. Início da Sessão: 07/10/2020 – quarta-feira - 10:00 horas. Endereço: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Avenida São João, 473 – 5º andar – CENTRO - CEP. 01035-000 – São Paulo SP.

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente através dos endereços eletrônicos da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo www.bec.sp.gov.br.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), de acordo com as disposições da legislação vigente, COMUNICA a todos os interessados que:

Em virtude dos efeitos da pandemia do Sars-Cov-2, vírus causador e transmissor da Covid-19, o Edital foi alterado para acomodar cláusulas transitórias enquanto perdurar a situação de emergência na cidade de São Paulo, declarada por força do Decreto Municipal n. 59.283/2020, no intuito de manter a proporção entre os encargos da futura Contratada e a justa remuneração estimada.

Conforme Nota Técnica que instrui os autos do processo eletrônico em referência, as medidas administrativas implementadas com vistas a mitigar a propagação e disseminação do “novo conoravírus”, somadas à conscientização dos cidadãos quanto à necessidade do distanciamento social, tiveram impactos significativos na quantidade de atendimentos mensais estimada, reduzindo para cerca de 32 mil atendimentos mensais.

Contudo, essa redução da demanda veio acompanhada de uma elevada diminuição nos custos de operação, já que a necessidade do quadro de pessoal, item que representa valor significativo da planilha de composição dos custos, sofreu acentuada redução, com seus efeitos reflexos (uniformes, v.g). Ademais, foram suspensas e/ou prorrogadas suas obrigações, reduzindo, portanto, os custos fixos e variáveis para operação dos Cates.

Deste modo, a redução da demanda experimentada nos primeiros meses da pandemia tende a se equilibrar diante da redução dos custos de operação, dada a suspensão de obrigações da futura contratada durante a situação de emergência, nos termos declarados abaixo, razão pela qual resta mantida a balança econômica projetada:

1. Ficam suspensas, observado o Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual n. 64.994/2020, e as normas dos Decretos Municipais n. 59.473/2020 e 59.511/2020, as obrigações da Contratada de:

a) realizar, gerenciar, coordenar e supervisionar atendimentos externos às unidades, denominados Cates itinerantes, durante a situação de emergência de que trata o Decreto Municipal n. 59.283/2020;

b) prestar os serviços de que trata a cláusula 2.1, "i" do Termo de Contrato;

c) prestar os serviços e, f, g, h, j, da subcláusula 1.2.3 do Termo de Contrato.

2. Ficam suspensas, durante a vedação prevista no art. 12, inciso XV do Decreto Municipal n. 59.283/2020, as obrigações da Contratada em realizar oficinas semanais gratuitas de preparação para o ingresso no mercado de trabalho a que se refere o item 4.5.6 e ss c/c item 5 do Termo de Referência e 1.2.4 do Termo de Contrato.

3. Em atenção ao Decreto Municipal n. 59.604/2020, enquanto vigente a quarentena na cidade de São Paulo, os Cates trabalharão com horário de atendimento ao público reduzido, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

4. Devem as Partes acompanhar e manterem-se atualizadas quanto às orientações das autoridades sanitárias e a evolução das normas, em especial daquelas que disciplinam o funcionamento das unidades de atendimento da Prefeitura, de modo a seguirem os protocolos sanitários implementados, notadamente o disposto no Decreto Municipal n. 59.511, de 9 de junho de

2020, que fixa o protocolo geral a ser observado pelas unidades de atendimento da Administração Direta, Autarquias e Fundações, objetivando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

5. Todos os serviços ora contratados deverão, quando tecnicamente viável, serem ofertados de forma remota.

6. Durante a situação de emergência no Município de São Paulo, declarada pelo Decreto Municipal n. 59.283, de 16 de março de 2020, em razão da pandemia do Sars-Cov-2, vírus causador e transmissor da Covid-19, fica suspenso no cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva (CME) o cômputo do Fator de Qualidade (FQ).

6.1. Durante o período mencionado na subcláusula acima, a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA (CME) será igual ao montante de ATENDIMENTOS EFETIVAMENTE REALIZADOS (AER) multiplicado pelo VALOR PADRÃO DE ATENDIMENTO (VPA), conforme a equação abaixo:

$$CME = VPA \times ERA$$

6.2. A suspensão do cômputo do Fator de Qualidade (FQ) no cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva (CME) durante o período mencionado na subcláusula anterior não desobriga a Contratada de envidar os melhores esforços para o alcance dos resultados descritos no Sistema de Mensuração de Desempenho (SMD).

6.3. No cômputo dos Atendimentos Efetivamente Realizados (AER) serão considerados os atendimentos de Intermediação de Mão de Obra – IMO realizados de forma virtual dos munícipes que sejam pré-

selecionados e convocados para a etapa presencial do processo de seleção, com seu devido registro na Base de Gestão de Intermediação de Mão de Obra do Governo Federal (BGIMO), da qual será extraído relatório para aferição do total de atendimentos.

7. Fica prorrogado para o mês imediatamente subsequente ao término da situação de emergência de que trata o Decreto Municipal n. 59.283/2020, o prazo para a Contratada adquirir/ locar os equipamentos de que trata a cláusula 2.1, "g" do Termo de Contrato.

8. Fica mantido o prazo de carência estipulado no subitem

8.10.1 do Edital, ou seja, durante o primeiro mês após decretado o fim da situação de emergência na cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal n. 59.283/2020, a título de carência, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a SMDET conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo, o FATOR DE QUALIDADE (FQ) obtido não repercutirá no valor a ser pago.

Nesse mês a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA (CME) será igual ao montante de ATENDIMENTOS EFETIVAMENTE REALIZADOS (AER) multiplicado pelo VALOR PADRÃO DE ATENDIMENTO (VPA).

9. As modificações das cláusulas transitórias, notadamente as que versem acerca dos horários de funcionamento e retomada dos encargos ora suspensos, serão formalizadas mediante simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante prévia comunicação à Contratada.

Além disso, a modelagem da contratação confere ao contratado ampla liberdade para gerir os recursos humanos, material e financeiro necessários ao regular desempenho dos encargos, notadamente por não exigir quantitativo mínimo de recursos humanos, e não vincular o quadro de pessoal da contratada a um modelo único de regime de trabalho, que pode se valer do ferramental conferido pela legislação civil e trabalhista para o recrutamento de seus colaboradores, bem como de subcontratações, reduzindo e ampliando o quadro de funcionários de acordo com as necessidades de gestão dos serviços.

No mesmo sentido, o BDI de referência também possui larga margem para acomodar as variações acima ventiladas.

Cabe destacar também que, atualmente, 23 das 25 unidades fixas de atendimento já retomaram o atendimento presencial ao público, mediante agendamento, de acordo com o Anexo I, atuando com o montante de 97 postos de trabalho para atender a demanda projetada para o período de pandemia. Estima-se que, com a reabertura das duas unidades fixas restantes, seja atingido o montante de 105 postos de trabalho para atendimento ao munícipe.

Noutro prisma, ainda que não seja possível conhecer a totalidade dos efeitos que a pandemia do novo coronavírus terá sobre a economia

brasileira – e sobre as mudanças de hábito verificadas na população em geral –, é razoável supor que com a gradual retomada, no cenário de pós pandemia, se verificará um surto de demanda, com elevada procura por serviços voltados à trabalhabilidade e qualificação oferecidos no âmbito dos Cates, o que poderá compensar a baixa demanda durante a pandemia – que cresce na medida em que as restrições são flexibilizadas.

ANEXO I – REABERTURA DAS UNIDADES FIXAS DE ATENDIMENTO

Brasilândia 29/04/2020

Butantã - Descomplica

Cidade Ademar

Cidade Tiradentes

Interlagos

Itaquera

Jaçanã

Perus

Sapopemba

Itaim Paulista 11/05/2020

Jabaquara - Descomplica

Santana/Tucuruvi - Descomplica

São Mateus - Descomplica

Campo Limpo - Descomplica 08/06/2020

Capela do Socorro - Descomplica 03/07/2020

Lapa 28/07/2020

Penha - Descomplica

São Miguel - Descomplica

Central 05/08/2020

Jaraguá

Vila Prudente

Guaianases 08/09/2020

Pirituba 08/09/2020

Parelheiros 21/09/2020

Santo Amaro 21/09/2020

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

6064.2017/000061-1

I – No exercício da competência que me foi confiada pela Lei Municipal n. 13.164, de 5 de julho de 2001, e à vista das informações contidas nos autos em epígrafe, em especial a manifestação da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira desta Pasta, doc. 033467632, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal n. 17.335, de 27 de março de 2020, e nos Decretos Municipais n. 59.321, de 1º de abril de 2020, e n. 59.171, de 10 de janeiro de 2020, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 283.612,34 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e doze reais e trinta e quatro centavos), a qual deverá onerar a dotação orçamentária n. 30.10.11.334.3019.8090.3. 3.90.45.00.00 do

exercício vigente, conforme Nota de Reserva n. 52.078/2020, em favor da sociedade empresária limitada **BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 03.022.122/001- 77**, para dar suporte ao reembolso das despesas da referida empresa com ajuda compensatória, benefícios e encargos dos trabalhadores vinculados ao Contrato n. 007/2014/SDTE, firmado com esta Secretaria, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional com efetiva cobertura para o funcionamento dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo - Cates, incorridas no período de julho de 2020, observado, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares n. 101, de 4 de maio de 2000, e n. 131, de 27 de maio de 2009. 6017.2020/0004742-0

I – No exercício da competência que me foi atribuída pela Lei Municipal n. 13.164, de 5 de julho de 2001, em especial a manifestação da Assessoria Técnica do Gabinete desta, doc. 033193368, AUTORIZO, com fundamento nos Decretos Municipais n. 59.171, de 10 de janeiro de 2020, e n. 59.686, de 13 de agosto de 2020, a emissão de nota de reserva e de empenho, no montante de R\$ 1.726.040,00 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, quarenta reais), em favor do Serviço Social Autônomo **SÃO PAULO INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS – SPIN, CNPJ n. 28.743.311/0001-60**, para dar suporte orçamentário- -financeiro às despesas do Contrato de Gestão n. 01/2020, cujo objeto é o fomento e a operacionalização da gestão das atividades e serviços na área de promoção de investimentos, exportações e desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de empregos e renda e a inovação tecnológica, do período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2020, devendo onerar a dotação orçamentária n. 30.10.11.1

22.3024.2100.3.3.50.43.00.00 do presente exercício financeiro, observado, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares n. 101, 4 de maio de 2000, e n. 131, de 27 de maio de 2009.

II – Outrossim, em observância ao Decreto Municipal n. 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração, DESIGNO os servidores João Paulo de Brito Greco, RF 835.892.3, como gestor titular do ajuste; Viviane Lopes de Oliveira Sousa, RF 826.739.1, como fiscal titular; e Luana Barboza da Silva, RF 811.365.3, como fiscal substituta.